



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 477/2024 TRE-AL/PRE/ACON

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.323, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o contido no Processo sei! n.º 0011112-22.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores e fiscais setoriais do contrato de agenciamento de passagens aéreas no âmbito deste Tribunal, sob pena de responsabilidade, somente poderão requisitar a emissão das anteditas passagens após a autorização enunciada pelo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º A solicitação para a emissão de passagens aéreas deverá ser formulada junto à Unidade administrativa de atuação responsável pelas mesmas com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo único. Em se tratando de situações excepcionais, onde se verificar comprovada necessidade, o prazo determinado pelo *caput* deste artigo poderá deixar de ser observado.

Art. 3º Os membros, o Diretor-Geral, os Secretários e demais Chefes das Unidades administrativas de atuação deste Tribunal deverão, por ocasião da solicitação de passagens aéreas, observar a alternância entre os respectivos servidores beneficiários das mesmas, de modo a propiciar o acesso de todos(as) os(as) servidores(as) às ações de capacitação, encontros institucionais e demais eventos de interesse desta Justiça Especializada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente